



Número: **0011087-48.2015.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **09/04/2015**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Liminar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA MICROEMPRESA (REU)			
ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA (REU)		CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21310313	20/05/2019 15:49	Despacho	Despacho



Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara de Fazenda Pública da Capital

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65) 0011087-48.2015.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de ação civil pública movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e dos Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico, Urbanístico e Paisagístico) em face de MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA; MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA - ME; e ROBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, os quais já se manifestaram nos autos.

Para fins de viabilizarmos uma solução conciliatória para a presente demanda, determino que a escritania designe audiência conciliatória de acordo com a pauta desta Magistrada.

Intimem-se as partes e seus advogados.

JOÃO PESSOA, 20 de maio de 2019.

Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima - Juíza de Direito

Portaria GAPRE Nº 286/2019, pub. DJ 12/02/2019

